EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADITIVO Nº 021/2020 AO CONTRATO Nº 0102/2019 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2019 – serviços técnicos especializados em Bioquimica.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

OBJETO: Prestação de Serviços de Bioquímico para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/01/2020

VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Prestação de Serviços de Bioquímica para o Município de Heitoraí/GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAI

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: MODELO DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.825.893/0001-07

RESPONSAVEL: LÍDIA RIBEIRO DE SOUZA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, prestação de serviços de bioquímica

- **PROCESSO:** 2020021

- **OBJETO:** contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de bioquímica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí.

  VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

- **VIGÊNCIA:** 02/01/2020 A 31/01/2020

  . Prestação de Serviços de bioquímica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO IV; DA LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

- **CONTRATADA: MODELO DIAGNOSTICOS LTDA**

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2019

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de empresa, especializada em serviços de bioquímica (exames laboratoriais), conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Heitoraí, referente aos interesses médicos, de saúde e hospitalares, do Fundo Municipal de Saúde.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente:

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Valdivino Torquato Alves
Secretario Municipal de Saúde

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-70

PARECER Nº. 021/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de de aditivo credenciamento 001/2019

Trata-se de Processo de aditivo de credenciamento com busca e abertura aos interessados em prestar serviços de bioquímica na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa **MODELO DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.825.893/0001-07, situado à Rua 47, nº 1020, sala1, Central, CEP: 76.680-000, Itapuranga-GO., representada pela Sócia Lidia Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrito no RG sob o n. 5601983 SSP/GO, CPF MF 022.835.771-36, residente e domiciliada na Rua 02, n. 359, qd. 11, lt. 13, Vila Barrinha, Itapuranga/GO, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), cujo objeto é a prestação de serviços de bioquímica e exames laboratoriais no **Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica, e demais se o caso assim o recomendar, ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde**, pelo qual se compromete a prestar serviços por 08 (oito) horas diárias em bioquímica e serviços laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, atuando no bom desempenho do manejo das práticas laboratoriais e técnicas especializadas.

Consta nos autos os seguintes documentos: *Curriculun Vitae* da pessoa a ser Contratada; Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no art. 25, II c/c art. 13, III, V, da lei 8.666/93, por se tratar de serviços técnicos de enfermagem, prestados por empresa e/ou pessoa com profundo conhecimento no assunto, e encontra respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de Prestação de serviços de bioquímica

Trata os presentes autos de processo de aditivo de credenciamento de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa **MODELO DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.825.893/0001-07, situado à Rua 47, nº 1020, sala1, Central, CEP: 76.680-000, Itapuranga-GO., representada pela Sócia Lídia Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o n. 5601983 SSP/GO, CPF MF 022.835.771-36, residente e domiciliada na Rua 02, n. 359, qd. 11, lt. 13, Vila Barrinha, Itapuranga/GO, cujo objeto é a prestação de serviços através de seus responsáveis técnicos, prestação de serviços de bioquímica e técnicas especializadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante o Conselho Regional de Enfermagem sob o n. 000.426.868/GO, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Está inexigibilidade encontra respaldo na Lei de Licitações, vejamos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ainda quanto a possibilidade de se promover credenciamento por inexigibilidade, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois serviços de saúde são de alta técnica, e de difícil recrutamento de profissionais para prestá-los devendo assim ser decretada a inexigibilidade do processo, com a livre escolha pela administração dentro de padrões objetivos, e analise criteriosa, inclusive relativamente aos valores dos profissionais que venham a executar os serviços pretendidos.

O objeto do Contrato e a prestadora a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO Nº: 2020021
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Credenciamento por chamamento – contratação direta

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a justificativa de inexigibilidade de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO** inexigível a licitação, **homologo o Contrato Aditivo nº 021/2020 ao Contrato de Nº 102/2019 do credenciamento 001/2019 na modalidade de chamamento**, com base no art. 25, inciso II, bem como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa prestadora MODELO DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.825.893/0001-07, situado à Rua 47, nº 1020, sala1, Central, CEP: 76.680-000, Itapuranga-GO., representada pela Sócia Lídia Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrito no RG sob o n. 5601983 SSP/GO, CPF MF 022.835.771-36, residente e domiciliada na Rua 02, n. 359, qd. 11, lt. 13, Vila Barrinha, Itapuranga/GO, para prestação de serviços laboratoriais e bioquímica, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), e **RATIFICO** esta Declaração, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIVINO TORQUATO ALVES

CONTRATO Nº. 021/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOQUIMICA.

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, Estado de Goiás, e a empresa **MODELO DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.825.893/0001-07,** *na forma abaixo".*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados em bioquímica na área da saúde, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa da Secretario Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa prestadora, **MODELO DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.825.893/0001-07, situado à Rua 47, nº 1020, sala1, Central, CEP: 76.680-000, Itapuranga-GO., representada pela Sócia Lídia Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrito no RG sob o n. 5601983 SSP/GO, CPF MF 022.835.771-36, residente e domiciliada na Rua 02, n. 359, qd. 11, lt. 13, Vila Barrinha, Itapuranga/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar os serviços laboratoriais e de bioquímica, **Atendimento, a pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, que necessitem de intervenção na área especifica; sempre que o caso assim o recomendar, ou em outras localidades indicadas pela autoridade competente superior, inclusive no regime especial de sobreaviso; atendimentos dos serviços atinentes a interesse de pessoas vinculadas ao Município, inclusive no regime especial de sobreaviso aos pacientes usuários do SUS, atendimentos as urgências e emergências, atendimento a maternidade berçário, bem como a cobertura, quando chamado no Pronto Atendimento as crianças em observação, ambulâncias; consultas e procedimentos na área de atuação, intervenção cirúrgica, atendimentos de programas pré estabelecidos pelo Governo Federal ou Estadual, atendimentos de programas preventivos a manutenção do *status quo* de boa saúde, a serem prestados em 08 (oito) horas por dia, para o fundo municipal de saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, no laboratório, Hospital e UBS, tudo segundo o grau de complexidade e a própria necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/01/2020 a 31/01/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos serviços será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender, devendo serem prestados de forma continua e ininterrupta, sem limites de atendimentos diários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a serem pagos no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa, de um ou de ambos os sócios, ou mediante cheque.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da atividade de enfermagem e correlatas.

Parágrafo Quarto – A contratada, será responsável pelo cumprimento de todos os serviços relacionados a prestação de serviços de bioquímico para o Município de Heitorai.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a prestar os serviços de enfermagem que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede e fora da sede do Município de Heitoraí.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, e equipe clinica deverão estar disponíveis ao prestador de serviços.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação da Contratada, no tocante a realização de serviços fora da sede da contratante.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza por todos os serviços técnicos acima especificados, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade de enfermagem para com os pacientes, e com o público em geral;

Parágrafo Segundo – Todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como instrumentos cirúrgicos e outros;

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

Parágrafo Quarto – Veículo para locomoção da profissional e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante, e caso se fizer necessário para localidades maiores, clinicas, e centros de saúde de outros entes federativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação de serviço fica condicionada ao fornecimento, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, 02 dias do mês de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N. 11.284.701.0001-16
Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí

MODELO DIAGNOSTICOS LTDA,
CNPJ sob o n. 17.825.893/0001-07
Lidia Ribeiro de Souza
RG sob o n. 5601983 SSP/GO
CPF MF 022.835.771-36
Bioquímico

1) Latima Barreto da Silva. CPF. 010.208-171-94.
2) Ludmila de Paula Quarte CPF. 033.140.601-22